



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

Jrf

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2018

I – CONTRATANTES: O MUNICIPIO DE NAVIRAÍ, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Naviraí - MS, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE** e a **ASSOCIAÇÃO NAVIRAIENSE DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA-ANPEDE**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ 17.948.888/0001-91, com sede à Av. Dourados nº 711, centro, CEP 79950.000 denominado **COLABORADOR**.

II – REPRESENTANTES: Representa o **CONCEDENTE**, o Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Higino Gomes Duarte, 388, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG n.º 001.108.927 SSP/MS e CPF: 065.450.841-00 e o **COLABORADOR** representado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil, Sr. Sérgio dos Santos, RG 001422234 SSP/MS, CPF 899.308.191-34, residente e domiciliado na Rua Miranda nº 282, Cidade de Naviraí-MS, CEP 79950.000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Alterar o **item 2.1 da Cláusula Segunda**, a **Cláusula Quinta** e a **Cláusula Oitava** do Termo de Colaboração nº 02/2018, nos seguintes termos:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1 O presente Termo de Colaboração terá como gestor da CONCEDENTE/INTERVENIENTE, a Sr^a Marizelia Mazzini Medeiros, portadora do CPF nº 829.539.291-34 e do RG nº 000950947, Av. Amélia Fukuda, 560 – Ap. 01 - Centro, servidora pública municipal que se responsabilizará pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, nos termos do inciso VI do Art. 1º da Lei 13.019/2014.”

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Fica acrescido ao Termo de Colaboração nº 02/2018, o valor de R\$ 3.101,40 (três mil cento e um reais e quarenta centavos), corrigido com base no IGP-M, a ser repassado em 12 (doze) parcelas de R\$ 258,45 (duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), nos meses de janeiro a dezembro de 2020.”

“CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

*Este instrumento fica prorrogado por **igual período**, com base no artigo 26 do decreto 69/2017, Lei Federal 13.019/2014 e Lei Municipal nº 2.160/2018 contados a partir da data de sua assinatura.”*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições, não modificadas por este Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

Marizelia




PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí-MS, 20 de dezembro de 2019.


JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal


SERGIO DOS SANTOS
Presidente da ANPEDE


MARIZELIA MAZZINI MEDEIROS
Interveniente

TESTEMUNHA 1


Nome: Carla Andreia A. Freitas
CPF: Gerente Eq. Red. Atos Oficiais
Metricula nº 82-5

TESTEMUNHA 2

Nome: Tuano Barros de Oliveira
CPF: 094.487.761-40